



## DECRETO Nº 70 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024 e dá outras providências

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

Considerando a necessidade da homologação do Diário Oficial do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Encerramento do período de homologação e instituição, a partir de 20 de agosto de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município como veículo exclusivo de publicação dos atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, considerando a expiração do prazo de publicações simultâneas determinado pelo Decreto n.47/2025, e prorrogado pelos Decretos n.58/2025 e n.65/2025.

Parágrafo único. Para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, prevalecerá, a partir de 20/08/2025, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





**Art. 2º** O art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto n.º 47/2025, de 30 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão os materiais para publicação via sistema”*

§ 1º Os materiais a serem encaminhados, deverão estar no formato de texto, podendo ser encaminhados nos formatos: DOC, DOCX, RTF ou ODT, excetuando-se os materiais de ordem das categorias de peças orçamentárias e relatórios financeiros ou fiscais, que poderão também ser enviados em formato PDF.

I - É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem e em PDF, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, bem como documentos que contenham caixas de texto (bordas ou margens marcadas), imagens anexadas, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.

§ 2º Considerar-se-á às 17h, como horário limite para envio e aprovação das matérias a serem publicadas na edição seguinte do Diário Oficial Municipal de Várzea Grande.

§ 3º As matérias enviadas e aprovadas após às 17h serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de agosto de 2025.

  
**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



**V** - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social

#### **PORTARIA Nº.052/SMDS/VG, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

*Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 5º Termo Aditivo firmado com a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA*

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 097/ASSESSORIAJURIDICA/SAD/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **SIRLEI SALETE PIASEKI** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o senhor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do **5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 210/2022**, entre a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.009.871/0001-31**, e a Secretaria Municipal De Defesa Social, realizado na modalidade de adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 154/2021** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/2021**, que tem por objeto:“(…) contratação de empresas para a prestação de serviços administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atos e solenidades a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade

superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social

#### **DECRETO Nº 70 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Homologa o Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024 e dá outras providências

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

Considerando a necessidade da homologação do Diário Oficial do Município de Várzea Grande como meio oficial e exclusivo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta, e altera o Decreto Municipal nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Encerramento do período de homologação e instituição, a partir de 20 de agosto de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município como veículo exclusivo de publicação dos atos administrativos, funcionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, considerando a expiração do prazo de publicações simultâneas determinado pelo Decreto n.47/2025, e prorrogado pelos Decretos n.58/2025 e n.65/2025.

Parágrafo único. Para fins de contagem de prazos e demais implicações legais e processuais, prevalecerá, a partir de 20/08/2025, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande.



**Art. 2°** O art. 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto n.º 47/2025, de 30 de maio de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.5°** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão os materiais para publicação via sistema”

§ 1º Os materiais a serem encaminhados, deverão estar no formato de texto, podendo ser encaminhados nos formatos: DOC, DOCX, RTF ou ODT, excetuando-se os materiais de ordem das categorias de peças orçamentárias e relatórios financeiros ou fiscais, que poderão também ser enviados em formato PDF.

I - É expressamente proibido o envio de arquivos no formato de imagem e em PDF, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, bem como documentos que contenham caixas de texto

(bordas ou margens marcadas), imagens anexadas, cabeçalhos, rodapés ou marca d'água.

§ 2º Considerar-se-á às 17h, como horário limite para envio e aprovação das matérias a serem publicadas na edição seguinte do Diário Oficial Municipal de Várzea Grande.

§ 3º As matérias enviadas e aprovadas após às 17h serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

### EDITAL DE CITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PESSOA JURÍDICA PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, instituída pela Portaria GAB/SAD/PMVG nº 862, de 06 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.294.313/0001-62**, com último endereço conhecido na Avenida Isaac Póvoas, nº 1.331, sala 102, Edifício Milão, Centro, Cuiabá/MT, que, **tendo sido infrutífera a tentativa de citação pessoal/postal**, fica CITADA da instauração do **Processo Administrativo de Responsabilização**, decorrente da **Portaria GAB/SAD/PMVG nº 806/2025**, para apuração de suposta prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, relacionados ao **Contrato nº 178/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2017 e demais legislações aplicáveis.

Fica a citada EMPRESA intimada a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da última publicação deste edital, nos termos do art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 12/2017, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

A manifestação deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78110-900, no horário de expediente, devendo constar a identificação do processo.

Poderá a interessada, por si ou por seu advogado constituído, obter vistas e cópia do processo na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço acima, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da interessada, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Várzea Grande, conforme determina o Decreto Municipal nº 12/2017.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Administração**

RICARDO FERNANDES FIDELIS  
Presidente da CPPAR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

##### DECRETO N. 086/2025

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. ROMEU MARTINS CANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do ilustre cidadão Sr. Romeu Martins Cano, cuja trajetória foi marcada por relevantes serviços prestados ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Romeu Martins Cano foi homem de conduta exemplar, espírito público elevado e dedicação incansá-

vel à causa coletiva;

**CONSIDERANDO** que era integrante de uma família tradicional vilabelense, sendo reconhecido e respeitado em toda a comunidade;

**CONSIDERANDO** os inúmeros cargos e funções públicas que exerceu com honra e responsabilidade, dentre os quais: Vereador da câmara municipal no período de 1989 a 1992, Presidente da Câmara Municipal no biênio de 1989 a 1990, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Executor do INCRA em Vila Bela e colaborador do Cartório do 1º Ofício;

**CONSIDERANDO** que deixa enlutados sua esposa, 04 (quatro) filhos - sendo 01 (um) já falecido - e 06 (seis) netos, além de inúmeros familiares e amigos que guardam sua memória com respeito e gratidão;